



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Além das áreas externas, as unidades são providas de diversas edificações, entre elas: Guaritas, sede administrativa, centro de visitantes, casa do guarda chefe, alojamento dos guardas e de pesquisadores, laboratórios, galpões de serviço, etc.

Devido aos programas intermitentes de manutenção predial no Estado do Rio de Janeiro, algumas construções precisam manutenção, em decorrência do desgaste natural causado pelo uso e tempo. Outras edificações necessitam de adaptações, como a criação ou expansão de espaços administrativos, alojamentos ou salas de múltiplo uso, já que novas demandas e potencialidades têm surgido.

A contratação de empresa especializada de construção civil para “Manutenção na Infraestrutura Física das Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro” visa realizar obras necessárias e recuperar a capacidade funcional de cada edificação pertencente às Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro para que possa atender às necessidades e segurança dos seus usuários, fundamental para estabelecer o uso sustentável das unidades de conservação, sendo relevantes para a estabilidade e desenvolvimento dos benefícios.



1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada de construção civil para obras de manutenção a serem realizadas nas Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado nas Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro relacionadas abaixo no objeto deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Escopo:

Executar obras de manutenção das edificações das “Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro” de acordo com o escopo fornecido obedecendo as normas técnicas nacionais, as diretrizes estabelecidas por este documento. Caberá ao INEA indicar as edificações contempladas e definir os serviços que deverão ser executados em cada unidade de acordo com as demandas.

A partir do acionamento do INEA a CONTRATADA deverá realizar a visita técnica no local e emitir uma Ordem de Serviço todas as atividades a serem executadas, os pontos críticos identificados durante a vistoria, as quantidades de materiais e mão de obra, relatório fotográfico do estado da edificação e projeto, quando couber grandes obras de infraestrutura e/ou adaptação e cronograma físico-financeiro..

Para o caso descrito acima, a Ordem de Serviço deverá ser aprovada previamente à realização da obra pela Comissão de Acompanhamento das Obras a ser definida pela Contratante mediante emissão da Autorização de Início de Serviço.



O critério para aprovação da Ordem de Serviço levará em consideração à real demanda de material e a quantidade de mão de obra adequada aos índices de produtividade dos serviços equivalentes ao sistemas de custos de composição EMOP.

Os principais serviços a serem executados compreendem:

- Execução de drenagem em áreas externas;
- Retirada e reposição de telhas cerâmicas;
- Reparação de madeiramento de telhado;
- Instalação de calhas e rufos;
- Demolição e execução de alvenaria;
- Reparos em alvenaria para execução das instalações;
- Demolição e execução de piso;
- Instalação e recuperação em telhados e coberturas;
- Impermeabilização de piso e cobertura;
- Pintura externa e interna em esquadrias;
- Reparo nas instalações elétricas e do sistema de ar condicionado;
- Reparo nas instalações hidrossanitárias e mecânicas;
- Execução de fossa séptica e filtro anaeróbio;
- Revisão e reparo na estrutura;
- Assentamento de revestimento cerâmico nas alvenarias;
- Substituição das esquadrias;
- Substituição de louças e acessórios: lavatórios, vasos sanitários, tanques, chuveiros, barras de apoio, entre outros;
- Execução de serviços de drenagem;
- Recuperação de fachadas;
- Substituição de plano de vidro em esquadrias danificadas;
- Instalação de vidro fumê no box;
- Instalações de coifa e exaustor;



- Instalação de bomba hidráulica;

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, mobilização e desmobilização do maquinário, equipamentos, materiais e equipes necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

A Contratada deverá disponibilizar 3 (três) equipes de profissionais qualificados, responsáveis pelas manutenções e serviços necessários das 36 unidades de conservação, com roteiro a ser previamente definido pelo DIBAP e DIRAM do INEA, pois poderão ocorrer manutenções em mais de uma unidade simultaneamente de acordo com a demanda.

A Contratada, deverá dispor também de uma equipe de Emergência que deverá atender a qualquer hora do dia, durante os 7 dias da semana por todo o contrato, de modo a sanar qualquer eventualidade.

4.2. Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Início de Serviço a ser emitido e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma de Obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.

4.3. Instalações Provisórias

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

4.4. Canteiro de Obras

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao centro de gravidade das obras e de fácil acesso. A localização dos canteiros deverá obedecer à legislação vigente e aprovados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS .



Caberá a CONTRATADA mobilizar e instalar contêineres para acomodação do escritório do engenheiro coordenador, dispor de mobiliário e computador para uso da Comissão de Acompanhamento de Obras, com mobiliário adequado à realização de reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações telefônicas, água, elétricas e sanitárias, conforme normas vigentes e as necessidades para a perfeita execução da obra.

Durante todo o desenvolvimento da obra, será mantida nos canteiros equipes permanente para os serviços de limpeza em geral e remoção de entulhos resultantes dos serviços locais.

Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsável ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.

A CONTRATADA será responsável, durante todo o prazo de execução das obras, por implantar um Plano de Qualidade e um Programa para Controle de Desperdício e Gestão dos Resíduos gerados através de treinamento e conscientização da equipe de trabalho, obedecendo às normas de padrão de qualidade exigidas pela legislação em vigor, inclusive em atendimento à Resolução 216 da Secretaria Estadual do Ambiente.

Devem ser obedecidos todos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro para aprovação prévia da CTAA.

4.5. Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar a placa de identificação da obra, em locais previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no modelo recomendado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.



A placa será fixada pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter a placa em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

4.6. Serviços de Demolição

Durante o processo de demolição deverá ser considerado os fatores como segurança e impactos ambientais. A segurança deve ser bem avaliada de forma a minimizar, primeiramente, o risco de acidentes com funcionários ou ainda com pessoas que estejam apenas de passagem próximo ao local. Também deve ser avaliado o risco de a demolição afetar estruturas próximas que não fazem parte do escopo de demolição.

A CONTRATADA será responsável pela correta retirada e disposição de todo o material proveniente da demolição. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Não será permitida a permanência de entulhos nos locais e adjacências das áreas das obras, nem a sua disposição às margens dos corpos hídricos.

4.7. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento.

A empresa contratada assumirá, a responsabilidade pela segurança, solidez e perfeita execução da empreitada, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 8078 de 11/09/90, garantindo-a até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo prescricional estabelecido no art. 205 do Código Civil.

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto a obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos serviços, Pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.



A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes no padrão determinado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, viaturas, equipamentos e etc, que estejam empregados nas obras deverão estar adesivados com logos aprovadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS .

Todos os empregados e terceirizados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.

A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS , obrigando-se a CONTRATADA a refazer aqueles que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei Federal nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo dever da CONTRATADA informar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS todos os incidentes e acidentes que ocorram durante a execução das obras de implantação.

A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo.

O descumprimento de qualquer das etapas da obra sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA, a sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

Caberá a CONTRATADA:

Manter, a sua custa, no canteiro principal, espaço destinado ao alojamento da equipe da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS com toda a infraestrutura de pessoal de apoio, computadores, impressoras e carro locado.



A sua custa, atender às solicitações da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, em qualquer momento, para comprovação através de estudos técnicos, consultorias e etc, com fins a garantir a qualidade de matérias e a perfeita execução das obras.

Não iniciar nenhuma frente de obra sem a devida autorização da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

Não executar, sem autorização formal da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.

Qualquer solicitação à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS para alteração (inclusão ou redução) dos serviços e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:

- Motivos pela solicitação de alteração;
- Estudos técnicos que validem a solicitação;
- Estudos de economicidade.

Manter atualizado diário de obra referente a todas as frentes de trabalho.

Sempre encaminhar as medições (em duas vias impressas e uma digital, acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS para devida comprovação da execução dos serviços;

Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que, a critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, tiver conduta inconveniente.

Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.

Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.

Enviar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.

Atender a todas as exigências da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS que estejam ligadas ao objeto do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.



4.8. Fornecimentos de Equipamentos e/ou Materiais

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações. Todos os laudos que comprovem a qualidade dos itens fornecidos deverão ser disponibilizados à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS .

Mesmo com o recebimento por parte da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança, perfeita execução dos serviços e da qualidade dos materiais fornecidos.

4.9. Cadastro “As Built”

No caso de alterações da estrutura e/ou instalações complementares, caberá a CONTRATADA a execução de relatório que informe com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais e equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Deverá ser elaborado o projeto executivo, quando couber grandes obras de infraestrutura e/ou adaptação.

Caberá à Contratada após a execução dos serviços entregar o Plano de Manutenção.

Este documento é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos desenhos de cadastro definitivo - “AS BUILT”. É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”, nos padrões aprovados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

4.10. Recebimento dos Serviços

Após a execução das obras deverá ser encaminhado à Contratante e INEA o Cadastro “As Built” após a realização dos serviços e caberá ao INEA a emissão do Termo de Aceite de Obras.

Qualquer falha detectada nos serviços executados, após a concessão da aceitação provisória, deverá ser reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em prazo estipulado



pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS. Somente após a conclusão desses reparos, e sem quaisquer pendências administrativas, a Comissão emitirá o parecer final de aceitação definitiva.

A Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço realizado, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, ressalvados os casos em que outro prazo maior seja estabelecido pela lei.

Licenciamento e Taxas - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas às relações com a comunidade, comunicação social e com o conjunto de providências que visem a minimizar os impactos das obras sobre a população afetada.

Na execução das medidas compensatórias decorrentes de Licenças Ambientais correrão por conta da empresa CONTRATADA, os custos de aquisição e execução de todos os itens, não cabendo à CONTRATANTE efetuar qualquer tipo de ressarcimento.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prevenção e o reparo de danos causados a terceiros por seus equipamentos, seu pessoal ou de firmas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais e equipamentos.

4.11. Considerações Gerais

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE.

Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da CONTRATANTE e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.



Por se tratar de manutenção em unidade de conservação, deve-se atentar ao transporte e despejo de todo o tipo de resíduos, de maneira que não afetem a uma área de proteção integral ou entorno, durante a execução das Obras, a CONTRATADA deverá atender aos critérios dispostos na Resolução INEA n° 216, cujo objetivo, entre outros, é o de estimular a diminuição dos impactos ambientais gerados pela construção civil, através do uso racional dos recursos naturais e implantação de critérios de eficiência energética.

A administração local das obras deverá atender as despesas e necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como parte do custo da administração central da CONTRATADA.

A direção geral das obras deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A CONTRATADA designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela CONTRATADA, a CTAA.

A empresa vencedora deverá enviar mensalmente acompanhando a medição um resumo de acompanhamento do período medido e relatórios fotográficos, para que sejam atestados pela CTAA do INEA e posteriormente liberados para pagamento.

Deverão ser apresentadas no início de cada obra RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao conselho responsável de todos os componentes dos serviços, inclusive dos subcontratados.

A empresa vencedora e os serviços prestados devem obedecer todas as indicações da seleção e do contrato jurídico;

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter contato com a equipe técnica do INEA e com o chefe da unidade, a qual esteja ocorrendo obras para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação de estudos à execução;

Deverá ser entregue pela Contratada o Plano de Manutenção em prazo máximo de 30 dias corridos após a execução das obras.



4.12. Unidades de Conservação do Rio de Janeiro contempladas pelo projeto:

- 1) EEE de GUAXINDIBA
- 2) REE JUATINGA
- 3) REBIO DA PRAIA DO SUL
- 4) REBIO DE GUARATIBA
- 5) REBIO ARARAS
- 6) PE DA ILHA GRANDE
- 7) PE CUNHAMBEBE
- 8) PE DA PEDRA BRANCA
- 9) PE DA SERRA DA CONCÓRDIA
- 10) PE DOS TRÊS PICOS
- 11) PE SERRA DA TIRIRICA
- 12) PE DO GRAJAÚ
- 13) PE DA CHACRINHA
- 14) PE DO DESENGANO
- 15) PE DA COSTA DO SOL
- 16) PE DA PEDRA SELADA
- 17) PE LAGOA DO AÇU
- 18) PE DO MENDANHA
- 19) REVIS DA TURFEIRA
- 20) REVISMEP
- 21) APA DE MANGARATIBA
- 22) APA DO GERICINÓ-MENDANHA
- 23) APA GUANDU
- 24) APA DA BACIA DO RIO MACACU
- 25) APA DO PAU-BRASIL
- 26) APA DA SERRA DE SAPIATIBA
- 27) APA DE MACAE DE CIMA
- 28) APA DOS FRADES
- 29) APA DE MASSAMBABA
- 30) APA DE MARICÁ



- 31) APA SEPETIBA II
- 32) APA TAMOIOS
- 33) APA DO ALTO IGUAÇU
- 34) RESEX- RESEVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ITAIPU
- 35) RDS DO AVENTUREIRO
- 36) FLOE JOSÉ ZAGO

4.13. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes documentos:

- a. Anexo I - Planilha orçamentária
- b. Anexo II - Cronograma físico-financeiro

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa proponente, que deverão apresentar Atestados Técnicos na execução de serviços e obras de reforma e manutenção prediais, incluindo serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; impermeabilização; estruturas metálicas; serviços de lógica; limpeza mecânica tipo Vac-All ou similar, Sewer-Jet ou similar, combinado, vácuo/hidrojato para sucção e limpeza, com características semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas a seguir, mediante a apresentação de atestados, averbados pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS:

- Execução de serviços e obras de reforma e manutenção prediais, incluindo serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; impermeabilização; estruturas metálicas; serviços de lógica; limpeza mecânica tipo Vac-All ou similar, Sewer-Jet ou similar, combinado, vácuo/hidrojato para sucção e limpeza, em com área construída igual ou superior a 1500 m².

Os Atestados Técnicos deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que o Contratante possa avaliar as experiências requeridas.

A Empresa deverá contar na equipe chave:

- Coordenador Geral das Obras, engenheiro civil ou arquiteto, com experiência em execução de serviços e obras de reforma e manutenção prediais, incluindo serviços de instalações elétricas



e hidrosanitárias; impermeabilização; estruturas metálicas; serviços de lógica; limpeza mecânica tipo Vac-All ou similar, Sewer-Jet ou similar, combinado, vácuo/hidrojato para sucção e limpeza.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da Concorrência, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, conforme acima descrito, averbado pelo CAU e/ou CREA, ou detentor de certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos.

- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Civil;
- Arquiteto;

A CONTRATADA deverá respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados.

A realização da visita técnica em todas as unidades é obrigatória e requisito para HABILITAÇÃO.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1. O acordo dos níveis de serviço define os níveis esperados de qualidade de prestação dos serviços e respectivas supressões para pagamento.

6.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazo de prestação do serviço, o valor mensal a ser pago à Contratada será reduzido, conforme os índices de desconto abaixo:

6.3. 6.3. A Contratada deverá obedecer os prazos abaixo:

- Atendimento para visita técnica na Unidade de Conservação: 3 dias úteis
- Emissão da ordem de serviço: 5 dias úteis
- Mobilização para execução dos serviços: 10 dias úteis após a aprovação da Ordem de Serviço
- Execução da obra: Conforme cronograma declarado na Ordem de Serviço

O não cumprimento da execução dos serviços conforme prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro ocasionará a aplicação de multa nas medições, conforme abaixo:



Item	Qtde de dias atendidos fora do prazo (QDA)	Percentual de desconto na medição mensal por dias de atraso (PDP)
1	2 dias úteis	1%
2	3 a 7 dias úteis	3%

Atrasos superiores a 7 dias, será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo:

$$\text{DFM} = \text{PDP} + 0,25\% \times \text{NDA}$$

Legenda:

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

NDA = Número de dias em atraso

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhada por um funcionário designado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). O CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8. DO VALOR DO OBJETO

8.1. O fornecedor interessado nesta concorrência deverá encaminhar os custos unitários de cada item relacionado na planilha orçamentária anexa para material e mão de obra, o percentual de BDI, incluindo o custo total para administração indireta e planilha com resumo dos custos totais para administração local, materiais, veículos e maquinários, mão de obra e serviços.

8.2. Para cada obra realizada, medir-se-ão os itens contidos na Ordem de Serviço previamente aprovada pela Comissão de Obras de acordo com os preços unitários declarados no contrato.



8.3. O transporte necessário para mobilização e desmobilização da equipe administrativa indireta deverá ser de acordo com a distância percorrida entre a Unidade de Conservação e o escritório de gestão que deverá ser declarado na Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A empresa deverá apresentar as certidões atestando experiência em obras de reforma e/ou manutenção de porte similar;

9.2. Deve respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados.

9.3. A contratada deverá seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”

9.4. A contratada deverá seguir e obedecer a Lei 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

9.5. A contratada deverá seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3o que “Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

9.6. A contratada deverá seguir e obedecer o Decreto 4.340/2002 - Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

9.7. A Contratada deverá encaminhar no mínimo 3 (três) Atestados de Obras de serviços equivalentes;

9.8. Demonstração, com dados dos últimos três anos de balanço de que a empresa possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, igual ou superior ao orçamento da obra / serviço ($DFL \geq$ orçamento da obra / serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.



- 9.9. A proposta apresentada deverá conter no preço final de todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 9.10. Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas entre a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) e a CONTRATADA;
- 9.11. Ao final de cada fase a CTAA fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a CONTRATADA que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas;
- 9.12. A CONTRATADA deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 9.13. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 9.14. É indispensável para execução dos serviços o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 9.15. A CONTRATADA deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 9.16. Todo serviço deverá especificar a etapa ao qual corresponde e explicitar o resumo do conjunto das demais etapas que contemplam todas as iniciativas, comentando as medidas sustentáveis e mitigadoras que serão implantadas nas diversas etapas;
- 9.17. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida, em conformidade com a legislação brasileira, Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas técnicas da CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, além da Resolução SEA nº 216, diretrizes estabelecidas pelo INEA e demais diretrizes instituídas pela respectiva Legislação Municipal. Quando essas forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após devidamente aprovados pelo INEA;
- 9.18. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;



9.19. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados.

9.19. A CONTRATADA deverá contratar o seguro para garantia que cobrirá danos materiais a bens e patrimônios em operação, obras e instalações em execução.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Informar os profissionais designados para Comissão de Acompanhamento de Obras.

11. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA

11.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;

11.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

11.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 dias, no máximo;

12. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, até o dia 21 de Agosto de 2017 às 18h 00min.

12.2. A Documentação para Habilitação, a Proposta de Preço e Documentos serão apresentadas em 3 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS (ATESTADOS DE OBRA, BALANÇO PATRIMONIAL, HABILITAÇÃO TÉCNICA)

12.3. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de



Referência, nº e título do envelope

12.4. As propostas também deverão ser apresentadas em meio digital, preferencialmente em extensão xls, com a disponibilização de um CD ou pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2 - proposta de preço).

12.5. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes da empresa poderão entrar em contato com o IDG através de e-mail com o Sr. Rogério Lessa (rogerio.lessa@idg.org.br) e Sr. Breno Nideck (breno.nideck@idg.org.br).

13. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Modalidade: Menor Preço unitário.

13.2. O critério a ser considerado para avaliação dos fornecedores levará em conta os tópicos abaixo, não sendo impeditivo a apresentação da documentação para participação desta concorrência:

a) Subcontratação

- 1-Existência de procedimento de gerenciamento de subcontratados.
- 2-Existência de um plano de treinamento de subcontratados.

b) Obras realizadas e/ou em execução

- 1- Quantidades de Obras realizada na modalidade.
- 2- Apresentação de Planos que evidenciam boas práticas na Instalação de suporte de obra: oficinas, escritórios, almoxarifado, etc.

c) Planejamento e controle

- 1- Apresentar Procedimento escrito de planejamento e controle de obras.
- 2- Apresentar sistema de planejamento e controle informatizado implantado.

d) Recursos humanos

- 1- Categoria dos profissionais com contrato permanente.
- 2- Apresentar programa de treinamento para empregados e contratados.



e) Gestão da qualidade

- 1- Apresentar certificação ISO para os serviços avaliados.
- 2- Apresentar controle de documentação e fluxo definido.
- 3- Apresentar procedimentos técnicos e administrativos escritos

f) Administração de materiais

- 1- Apresentar procedimentos escritos para administração dos materiais

g) Segurança e saúde

- 1- Apresentar certificação de normas de segurança.
- 2- Apresentar programa de segurança implantado para as obras.
- 3- Apresentar programa de comunicação de acidentes nas obras.
- 4- Apresentar procedimentos escritos de segurança
- 5- Apresentar programa de orientação de segurança para novos empregados
- 6- Apresentar plano de cuidados de emergência para acidentes
- 7- Apresentar profissional de segurança em seu quadro permanente

h) Estatísticas

- 1- Capacidade de manter registros estatísticos de segurança.
- 2- Informação de algum acidente fatal nos últimos três (03) anos.

e) Proteção ambiental

- 1- Apresentar procedimento escrito de identificação de descarte de resíduos perigosos

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante: apresentação da Nota Fiscal, comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato (relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos), contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), bem como, apresentação da Medição



devidamente atestada pelo responsável designado pelo INEA,

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: .20091-020.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da empresa vencedora, implicará em suspensão automática do prazo de vencimento da obrigação do IDG que voltará a correr quando o inadimplemento for cumprido.

14.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);



l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);

m) Relatório Analítico de GPS;

n) Relatório Analítico de GRF; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.6. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da contratada deverão ser pagos até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

16.2. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do mesmo endereço de e-mail



do Setor de Compras indicado no item anterior, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

16.3. Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

17.1. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;

18. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- b) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- c) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão



levados em conta estes últimos;

d) Planilha de composição de custo para todos os equipamentos e serviços;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

f) Declarar que conhece todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto contratado;

g) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

18.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

18.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.